

**10. APLICAR MULTA**, no valor total de R\$ 7.500,00 para a Sra. Ingrid Alves Vasconcelos de Lima, com base no art. 62, incisos II e III, da Lei nº 12.509/1995, em razão das ocorrências abaixo listadas:

**10.1. Ocorrência nº 01.** Ausência da depreciação dos Bens Imóveis no SIM e Balanço Patrimonial: Multa de R\$ 1.000,00, no art. 62, inciso II da LOTCE/CE;

**10.2. Ocorrência nº 02.** Utilização indevida da contratação por Inexigibilidade de Licitação: Multa de R\$ 6.500,00, no art. 62, inciso III da LOTCE/CE;

**11. ENCAMINHAR** cópia da Decisão ao Ministério Público Estadual para possível enquadramento da ocorrência nº 02 na Lei nº 8.429/1992;

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

A Conselheira Onélia Santana não compareceu a sessão em razão de fruição de férias.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Victor e Edilberto Pontes, e o Auditor Itacir Todero, este, convocado para compor o quórum, nos termos do art. 66, inciso II, da LOTCE.

Vencido, em parte, o Auditor Itacir Todero quanto à dosimetria da multa no valor de R\$ 1.400,00 para Emanuela de Aguiar Freitas e foi vencido quanto ao julgamento do presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular com Ressalva para Ingrid Alves Vasconcelos de Lima, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.400,00, nos termos da justificativa divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2026.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
**PRESIDENTE E RELATORA**

Fui presente: Júlio César Rôla Saraiva  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE**

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS**

**OFÍCIO CIRCULAR**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2026**

**DESTINATÁRIOS:** MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DOS PADRÕES TÉCNICOS E DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS SOB A FORMA DE DADOS ESTRUTURADOS E PADRONIZADOS (XML), RELATIVOS ÀS PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAIS (PCS), NOS TERMOS DO ART. 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em observância à Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, submete à consulta dos jurisdicionados a minuta de Portaria que estabelece os padrões técnicos e os templates em XML para envio de dados estruturados referentes às Prestações de Contas de Gestão Municipais – PCS.

Conforme o art. 35 da IN nº 01/2025, o TCE-CE poderá, mediante Portaria da Presidência, determinar que informações específicas dos Anexos e Modelos sejam encaminhadas também em formato de dados estruturados e padronizados (XML), além do PDF pesquisável com OCR. Referida Portaria definirá layouts, formato XML, prazos de adequação e periodicidade de entrega, com o objetivo de modernizar o controle, facilitando a recepção, o processamento automático e a análise ágil das informações pelo Tribunal de Contas, por meio de seus sistemas informatizados.

Isto posto, fica aberta, aos jurisdicionados, a possibilidade de apresentar comentários, críticas e sugestões à minuta de Portaria e aos *templates* (Anexos I e II) até o dia **08 de junho de 2026**, exclusivamente pelo e-mail da Secretaria Executiva de Fiscalização da Secex: [sefisc@tce.ce.gov.br](mailto:sefisc@tce.ce.gov.br).

As manifestações devem ser acompanhadas da **devida justificativa e fundamentação legal e técnica**, sendo oportuno ressaltar que eventuais contribuições de caráter genérico, sem a indicação precisa do dispositivo questionado ou desprovidas de embasamento, poderão não ser consideradas aptas para a análise a ser realizada pelo TCE/CE.

Vale ressaltar que a minuta de Portaria e seus anexos (*templates*) tratam de propostas **em elaboração**, portanto, sem valor jurídico vigente, e poderão ser alterados após análise técnica e a presente oitiva pública.

Encerrado o período de consulta, as contribuições válidas serão avaliadas para fins de fechamento da proposta e definição do seu texto final, que será submetido à deliberação e aprovação da Presidência desta Corte.

Os arquivos, incluindo a minuta da Portaria e os modelos XML (Anexos I e II), estão disponíveis para consulta no seguinte link:

**Acesse aqui:** [Minuta de Portaria e Templates XML](#)

Fortaleza, 27 de maio de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

#### 1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.